



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Objeto: Estudo realizado para identificação de solução apta a suprir o fornecimento de água potável para consumo humano das Secretarias e demais órgãos do Município de União da Vitória/PR.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Fonte normativa: art. 18, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021



Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração - SEAD



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente possui previsão no plano de contratações anual do Município.



Equipe de Planejamento

Wagner de Moura Santos – Matrícula Funcional n.º 1-365



Problema Resumido

O fornecimento de água mineral natural é necessário para consumo nas diversas unidades do município de União da Vitória/PR, principalmente nos setores administrativos como salas de reuniões, gabinete e locais onde ocorram eventos pelas secretarias municipais e nas Unidades Escolares, Unidades de saúde, Programas de Assistência Social e nas sedes das demais Secretarias Municipais.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União, conforme artigo nº 18, inciso nº I, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos relacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo. Destarte, na elaboração deste ETP, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 40/2020 SG/ME, de 22 de maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, cujo estudo e a análise técnica de viabilidade destina-se à identificação e escolha de solução apta ao suprimento de água potável para consumo humano nas dependências das secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de União da Vitória, bem como fornecer os elementos essenciais que servirão para compor o respectivo Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade de contratação/implantação de alguma das soluções identificadas.

1.2. A solução atualmente empregada no Município de União da Vitória é composta por fornecimento de água mineral natural acondicionada em galões de 20 litros, com cessão gratuita de galões, oriunda do Pregão Eletrônico nº 75/2023, com aplicação do Sistema de Registro de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Preços, nos termos da Ata de Registro de Preços - ARP nº 126/2023, cuja vigência será encerrada em 14/11/2024 (Processo Administrativo n.º 166/2023).

Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório: Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014;
- Decreto Municipal nº 216, de 16 de maio de 2023, e legislação complementar aplicável;
- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988;

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento. O mesmo Diploma Legal prevê que a primeira etapa do planejamento é o Estudo Técnico Preliminar – ETP. Com isso, cabe a esse estudo orientar a futura contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(fundamento: Inciso I do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)*

2.1. A água mineral é um recurso natural indispensável, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo humano, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo.

2.2. O fornecimento de água potável nas secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PMUVA é essencial para suprir o consumo de água pelos(as) servidores(as), colaboradores(as) e público visitante dessas edificações.

2.3. A solução atualmente empregada pela PMUVA é composta por fornecimento de água mineral natural acondicionada em galões de 20 litros, com cessão gratuita de galões, oriunda do Pregão Eletrônico nº 75/2023, com aplicação do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Ata de Registro de Preços - ARP nº 126/2023, cuja vigência será encerrada em 14/11/2024 (Processo Administrativo n.º 166/2023).

2.4. Assim, face à proximidade de término de validade da referida Ata e, por se tratar de insumo vital à saúde humana, a descontinuidade do fornecimento de água mineral pode resultar em prejuízo à qualidade de vida e às atividades do público alvo, sendo necessária nova contratação para garantia das condições ambientalmente aceitáveis de desempenho das funções institucionais da PMUVA.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL *(fundamento: inciso II do artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021)*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

A presente proposta de contratação consta no Plano de Contratações de 2024, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da PMUVA, por contribuir para o aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Administrativa.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso III do artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. O fornecimento deve ser realizado de acordo com as condições, especificações e quantidades a serem consignadas no Termo de Referência, de modo a não ocasionar descontinuidade no fornecimento regular de água potável nas dependências das secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PMUVA.

4.2. O fornecimento deverá compreender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PMUVA.

4.3. A entrega dos produtos pela detentora deverá ser em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nas seguintes unidades de entrega relacionadas abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
AEROPORTO	Av. Paula Freitas, 724-752 - Nossa Sra. da Salete
AGÊNCIA DO TRABALHADOR	Av. Interventor Manoel Ribas, 1031 - Centro
ALMOXARIFADO CENTRAL	Praça Joaquim Fernandes Luis Filho, 0001 - Centro
CAPS	R. Costa Carvalho, 521 - Centro
CAPS - AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	R. Clotário Portugal, 889 - Centro
CASA ABRIGO	R. Dom Pedro II, Centro
CASA DO EMPREENDEDOR	Av. Interventor Manoel Ribas, 265 - Centro
CEMITÉRIO MUNICIPAL BOM JESUS - CENTRO	R. Clotário Portugal, s/nº - Centro
CEMITÉRIO SÃO CRISTÓVÃO	R. São Cristóvão, 379 - Sagrada Família
CONSELHO TUTELAR	R. Demétrio Sokolowski, 2º andar (Rodoviária) - Centro
CRAS - ROCIO	R. Jacob Tereska, 247 - Rocio
CRAS - SÃO CRISTÓVÃO	R. Papa João XXIII, 248 - Nossa Sra. da Salete
CREAS	R. Mal. Deodoro da Fonseca, 88 - Centro
DEFESA ANIMAL	R. Castro Alves, 50 - Centro (Entrada pela R. Coronel João Gualberto)
FARMÁCIA - CENTRAL	Esquina da Rua Dario Bordin x Cel. Amazonas - Centro
FARMÁCIA - SÃO CRISTÓVÃO	R. João Ricardo Kirke, 58 - Nossa Sra. da Salete
POSTO DE SAÚDE - CONJUNTOS	R. Hortências, 418 - João Paulo II
POSTO DE SAÚDE - CRISTO REI	R. Pôrto Vitória, s/n - Cristo Rei
POSTO DE SAÚDE - JOSMAR BABI	R. Cel. Amazonas - Centro
POSTO DE SAÚDE - LIMEIRA	Av. André Juck, 354 - Limeira
POSTO DE SAÚDE - RIO D'AREIA	R. Mal. Deodoro da Fonseca, 1511 - Rio D'Areia
POSTO DE SAÚDE - ROCIO	R. Emílio Kroni, s/n - Rocio
POSTO DE SAÚDE - SAGRADA FAMÍLIA	Av. Paula Freitas, 1601 - Nossa Sra. da Salete
POSTO DE SAÚDE - SALETE	Av. Paula Freitas, 1601 - Nossa Sra. da Salete
POSTO DE SAÚDE - SÃO BRÁS	R. José Rudnick, 470 - São Braz
POSTO DE SAÚDE - SÃO GABRIEL	R. João Ribeiro Filho, 9 - São Gabriel
POSTO DE SAÚDE - SÃO SEBASTIÃO	R. Francisco Caus, 300 - São Sebastião
POSTO DE SAÚDE - SÃO BERNARDO	Rua Projetada 7, s/n esquina com a Frei Policarpo - São Bernardo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREFEITURA – CADASTRO	Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º Andar – Centro
PREFEITURA – COMPRAS	Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 4º Andar – Centro
PREFEITURA – COZINHA	Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 4º Andar – Centro
PREFEITURA – JURÍDICO	Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º Andar – Centro
PREFEITURA – LICITAÇÃO	Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 4º Andar – Centro
PREFEITURA – MEIO AMBIENTE	Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º Andar – Centro
PREFEITURA – PATRIMÔNIO	Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º Andar – Centro
PREFEITURA – PLANEJAMENTO	Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º Andar – Centro
PREFEITURA – RECURSOS HUMANOS	Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 4º Andar – Centro
PREFEITURA – TRIBUTAÇÃO	Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º Andar – Centro
PREFEITURA VELHA	Praça Cel. Amazonas, 46 – Centro
PREFEITURA VELHA – GUARITA	Praça Cel. Amazonas, 46 – Centro
PREFEITURA VELHA – JUNTA MILITAR	Praça Cel. Amazonas, 46 – Centro
PREFEITURA VELHA – MANUTENÇÃO	Praça Cel. Amazonas, 46 – Centro
PREFEITURA VELHA – NTM / EDUCATRA	Praça Cel. Amazonas, 46 – Centro
PREFEITURA VELHA – UVTRAN	Praça Cel. Amazonas, 46 – Centro
PROCON	R. Profª. Amazília, 593 - Centro
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Av. Coronel Amazonas, 495 - Bairro Navegantes
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Praça Cel. Amazonas, 46 – Centro
SECRETARIA DE CULTURA	Praça Visconde de Nácar, s/n (Estação Ferroviária) – Centro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Av. Marechal Deodoro, 3033 – Bairro Rio D´Areia (Escola Oficina)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Coronel Amazonas, 71 - Bairro Navegantes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDE	Av. Coronel Amazonas, 491 - Bairro Navegantes
SECRETARIA DE ESPORTE	Av. Coronel Amazonas, s/n (Estádio Municipal Antiocho Pereira) - Navegantes
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Av. Coronel Amazonas, 495 - Bairro Navegantes
SECRETARIA DE SAÚDE – AGENDAMENTO	R. Castro Alves, 50 – Centro
SECRETARIA DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	R. Castro Alves, 50 – Centro
SECRETARIA DE SAÚDE – COZINHA	R. Castro Alves, 50 – Centro
SECRETARIA DE SAÚDE – TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO	R. Castro Alves, 50 – Centro
VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ENDEMIAS	Praça Cel. Amazonas, 26 – 2º andar – Sala 05 – Centro Comercial Doralino Dalbó – Centro
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R. Almirante Barroso, 245 – Centro
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Praça Cel. Amazonas, 26 – 2º andar – Sala 05 – Centro Comercial Doralino Dalbó – Centro

4.4. O fornecimento deverá observar, naquilo que for pertinente à solução escolhida, as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério de Minas e Energia – MME, das Normas Técnicas da ABNT e demais normativos pertinentes.

4.5. O fornecedor e o fabricante, se for o caso, devem possuir registro nos órgãos em que estiverem obrigados a manter por força de suas atividades, bem como cumprir as determinações por estes emanadas.

4.6. A contratação deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4.6.1. Anvisa nº 274/2005 e nº 275/2005 – os produtos devem atender às características e procedimentos regulados nas citadas resoluções.

4.6.2. Portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222/2019 e 14328/2011, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES *(fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021)*

5.1. O consumo médio mensal estimado de água potável nas dependências das secretarias e demais órgãos da PMUVA é de **223 (duzentos e vinte e três) galões de água de 20 litros**, distribuídos conforme histórico de consumo encaminhado pelo Departamento de Almoxarifado e anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ademais, os quantitativos dos itens encontram-se consolidados conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	CATMAT
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA HIGIENIZADA RETORNÁVEL, TIPO GALÃO, CONTENDO 20 LITROS, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA; FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO), EM REGIME DE COMODATO.	Galão	4000	R\$ 19,97	R\$ 79.880,00	[CATMAT 445485]

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO *(fundamento: inciso V do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021)*

6.1. O suprimento de água potável para consumo humano nas edificações das secretarias municipais e demais órgãos da PMUVA pode ser realizado por intermédio das seguintes soluções:

- Aquisição e instalação, ou locação de purificadores de água;
- Aquisição de água mineral em garrafas de 500 ml;
- Aquisição de água mineral em galões de 20 litros, com cessão gratuita de galões, de forma parcelada, por sistema de registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.2. A solução disposta na alínea “a”, em caso de aquisição, demandaria desembolso de vultosa quantia inicial, visto que seria necessária a aquisição dos equipamentos de uma só vez para garantia da continuidade do abastecimento de água. Além disso, a compra de novos equipamentos se mostra antieconômica já que os aparelhos atualmente em uso nas secretarias e demais órgãos da PMUVA estão em boas condições e não demandam substituição. Em caso de locação de purificadores, seria necessário fazer adequação hidráulica das instalações (para obter pontos de água) e acarretaria pagamento mensal de locação, independente de maior ou menor utilização, com eventual risco de ressarcimento de equipamentos eventualmente avariados.

6.3. O fornecimento de água mineral em garrafas de 500 ml requer refrigeração, ensejando a aquisição ou locação de equipamentos para tanto, além de produzir volume considerável de material para descarte, o que contraria as recomendações de consumo consciente com maior impacto ambiental e possíveis reflexos em outros contratos desta PMUVA, por exemplo, o do serviço de limpeza e de coleta de resíduos sólidos ou de coleta de resíduos recicláveis, dado o aumento do volume de material a ser recolhido e descartado.

6.4. A solução trazida na alínea “c” é a que desponta como a mais adequada já que está alinhada às boas práticas ambientais, não necessita de refrigeração e adaptações nas instalações civis, hidráulicas e elétricas dos prédios, pois aproveitaria os equipamentos em operação e a estrutura existente, não demanda destinação nova de área para armazenamento dos vasilhames e o fornecimento pode ser parcelado, conforme necessidade da PMUVA, com pagamento atrelado à quantidade efetivamente fornecida no período. Assim, permite a renovação paulatina do estoque do produto, conforme a demanda, o que evita desperdícios.

7. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO *(fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)*

7.1. Com base no histórico de consumo de água em galões nesta PMUVA, estima-se que serão consumidas cerca de 5.000 (cinco mil) unidades de galões de água de 20 litros nas secretarias e demais órgãos num período estimado de 12 (doze) meses, consoante exposto no subitem 4.1 deste estudo técnico.

7.2. Para efeito de estimativa do preço da contratação da solução escolhida, o valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo, conforme o mapa de apuração de preços abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS															
DATA			OBJETO											VALOR TOTAL	
21/10/2024			Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrações de 20 litros											R\$ 79.880,00	
ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO	ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	ADENILSON AUGUSTIN	WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	[CATMAT 445485] ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL	Garração 20 L	4000	15,30	18,32	18,90	12,30	24,97	22,00	19,95	28,00	19,97	79.880,00
VALOR TOTAL:														R\$ 79.880,00	

7.3. Dessa forma, conforme Mapa de Apuração de Preços, a estimativa total do valor da contratação em 12 meses é de R\$ 79.880,00 (Setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(fundamento: inciso VII do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)*

8.1. A contratação em tela compreende o fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, com cessão gratuita dos galões, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, com entrega nas secretarias e demais órgãos da PMUVA, conforme relação constante no item 4.3, durante o período de 01 (um) ano, admitida a possibilidade de prorrogação da Ata por até 01 (um) ano, para eventual aproveitamento do saldo da ata, em casos imprevistos de redução do consumo, tais como nas situações que impliquem suspensão de expediente presencial no Órgão.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *(fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. No caso em tela, por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(fundamento: inciso IX do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)*

10.1. Com a contratação da solução pretendida vislumbra-se a manutenção do provimento de água mineral natural ao público que frequenta as dependências das secretarias municipais e demais órgãos da administração pública municipal, de maneira econômica, ininterrupta e sem necessidade de intervenções na estrutura das edificações. Isso não apenas assegura a hidratação adequada de visitantes e funcionários, mas também promove um ambiente mais saudável e acolhedor nas dependências públicas. Além disso, a água mineral pode ser um diferencial no atendimento, refletindo a preocupação da administração com o bem-estar da população.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO *(fundamento: inciso X do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)*

11.1. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor /funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato e/ou ARP, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094 /2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(fundamento: inciso XI do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)*

Nº DO PROCESSO	ARP	OBJETO
33/2024	81/2024	Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrações de 20 litros
116/2023	126/2023	Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrações de 20 litros
192/2022	113/2022	Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrações de 20 litros

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS *(fundamento: inciso XII do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021)*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

13.1. Para mitigação dos impactos ambientais oriundos da contratação em questão, requer-se que os vasilhames sejam retornáveis, higienizados com materiais biodegradáveis e os lacres destinados à coleta seletiva quando da instalação nas dependências das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal (PUMVA), bem como a observação das exigências apresentadas no item 4.6. e seus subitens.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (*fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei nº. 14.133/2021*)

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é técnica e economicamente viável, apta a atender as necessidades desta PMUVA, além de proporcionar ganhos consideráveis em termos de eficiência (minimização dos custos de estocagem e de impactos ambientais, com renovação paulatina do estoque), eficácia (fornecimento ininterrupto de água adequada para o consumo das pessoas que frequentam as dependências da administração pública municipal) e efetividade (garantia de condições adequadas de saúde e produtividade para servidores e colaboradores, no exercício de suas funções precípuas, bem como para os munícipes que necessitam utilizar dos serviços administrativos, educacionais e de saúde).

Sendo assim, manifestamo-nos favoravelmente à contratação.

15. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto deste estudo apresenta especificações típicas de mercado, tratando-se, portanto, de produtos comuns, cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme previsto art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, a contratação se dará na modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na sua forma Eletrônica, satisfazendo-se, desse modo, os comandos contidos no § 2º do art. 17 do mencionado diploma legal.

15.2. No que tange à escolha do tipo de licitação, por se tratar de produtos comuns, padronizados e facilmente encontrados no mercado, não resta outra opção a não ser o do tipo MENOR PREÇO.

15.3. Ainda acerca da forma de contratação, fez-se a opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado na Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo dos produtos a serem adquiridos pela administração pública municipal.

15.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

16. MATRIZ DE RISCO

RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
1. Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contratação						
Estudos preliminares incorretos	-Falta de pesquisa; - Falta de recursos humanos; -Nomeação de pessoas não qualificadas; - Curto prazo para realização do estudo	4	2	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação.	Chefia imediata	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
2. Verificação e análise da demanda						
Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	4	2	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante.	Analista	Até a elaboração do Edital
Elaboração do Termo de Referência inadequado;	- Falta de capacitação dos servidores; - Sobrecarga de trabalho;	4	2	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do	Requisitante/ Comissão de planejamento/	Conforme a necessidade de atendimento da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	- Desconhecimento técnico do requisitante.			quadro de pessoal do órgão; - Devolver para o demandante conferir e ratificar.		demanda
Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	- Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; - Equívoco por parte da Secretaria requisitante.	4	1	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação. - Revisão dos processos no fluxo da compra.	Requisitante/ Secretaria responsável / Comissão de Planejamento	Até a elaboração do Edital
3. Licitação / Pregão						
Pregão deserto	- Localidade; - Desvantagem econômica na execução do serviço.	4	2	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo	Equipe de licitação/Requisitante	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
Aceitação de lance Inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro; - Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	4	2	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio	Equipe de licitação	Constante
Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de cartel;	4	3	Não se aplica	Equipe de licitação e Alta Administração	Constante
Impugnação do Edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o	4	2	- Utilização de modelos confiáveis; - Criar um nível de revisão e	Requisitante/ Comissão de planejamento/ Equipe de licitação	Até a elaboração do Edital



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	Edital. - Divergência entre o TR e o Edital			supervisão do Edital		
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato;	-Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	4	2	- Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial. - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.	Equipe de licitação/Departamento de Contabilidade/Técnicos	Durante a sessão pública da licitação/durante o período de diligência
4. Ata de Registro de Preços/Contrato						
-Formalização incorreta da ARP e/ou Termo Contratual - Erros de digitação;	- Minuta da ARP e/ou do Contrato mal elaborada no Edital;	4	2	- Criar nível de revisão dos procedimentos;	Departamento Jurídico	Até a elaboração do Edital
5. Gestão e execução do objeto da ARP e/ou contrato						
Execução do objeto em desacordo com a ARP	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	4	2	Capacitar a equipe de fiscalização de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta, bem como dar ciência ao fornecedor das	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

				penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações		
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado, por parte do responsável/fiscal	4	1	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento da ARP	- Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor da ARP/Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber.	4	3	- Fiscalização eficiente da execução; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
Prejuízo orçamentário para a Administração	- Cancelamento da ARP - Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado	4	3	Fiscalização eficiente	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	acarretando desperdício ou dano ao erário.					
Corrupção dos agentes da Contratada	- Venda de informações; - Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos	4	2	Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários.	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
LEGENDA						
4 → muito alto						
3 → alto						
2 → médio						
1 → baixo						



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

17. DOS RESPONSÁVEIS

17.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Equipe de Planejamento da Contratação
Integrante Requisitante
..... WAGNER DE MOURA SANTOS Almoxarife

17.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020:

Autoridade Competente
..... LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA Secretária Municipal de Administração